

DECRETO Nº 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do **exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1508, de 18/11/2015, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESTOGO

4.4.90.51.00 – 5841 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, deste Decreto e de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.063 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

4.4.90.51.00 – 5495 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município